PARECER Nº 0002/2002 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 190/2001

Projeto de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran objetiva estabelecer os dados que deverão constar dos crachás de identificação, cujo fornecimento é obrigatório a todas as empresas, indústrias, repartições públicas e escolas da rede pública municipal, ressaltando o endereço completo e telefone para contato do portador, otipo sanguíneo e fator RH, bem como se o mesmo é possuidor de diabetes.

Em sua justificativa demonstra sua preocupação em proteger a integridade física do munícipe, que poderá ter um atendimento mais rápido em caso de acidente ou emergência, tendo em vista as informações do tipo sanguíneo e fator RH, bem como quanto à autorização, se necessário, por parte de algum responsável.

Do ponto de vista da atividade econômica, não pode a Administração Pública obrigar todas as empresas, seja industrial, comercial ou prestadora de serviço, independente do número de empregados, a adotar essa medida, caracterizando uma intervenção indevida, ferindo o livre exercício e a livre concorrência, de modo que as empresas privadas devem ser excluídas da presente lei, como já o fez a Comissão de Administração Pública.

Favorável, portanto, nosso parecer, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Administração Pública.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 14/02/02.

Antonio Carlos Rodrigues - Presidente

Domingos Dissei - Relator

Devanir Ribeiro

Havanir Nimtz

Vicente Cândido